



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Thammy Miranda

PROJETO DE LEI No. _____/2023

Estabelece a Política de Prevenção do Diabetes e de Assistência Integral à Pessoa Diabética no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º O Município de São Paulo adotará como política de saúde primordial, medidas de prevenção do diabetes, em qualquer de suas formas e de assistência integral à pessoa diabética, incluído o tratamento dos problemas de saúde com ele relacionados.

Art. 2º Constituem diretrizes da política estabelecida nesta lei:

- I – a realização de campanhas de divulgação e conscientização sobre a importância e a necessidade de medir regularmente os níveis glicêmicos e de controlá-los, incluindo a instalação de postos temporários em locais de grande movimento para a realização de exames;
- II – o controle dos dados de prontuários dos pacientes diabéticos para fins de instruir políticas públicas voltadas a aprimorar continuamente a prevenção e o atendimento;

Viaduto Jacareí, 100 – 9º andar – sala 914 – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4472
e-mail: thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br

VALE/BLM



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Thammy Miranda

III – a alocação orçamentária voltada a despesas que priorizem a prevenção da doença e a prevenção das consequências da doença, especialmente mediante a distribuição de medicamentos e aparelhos de tecnologia sempre atualizada.

Art. 3º São direitos do munícipe diabético:

I – atendimento prioritário, ao lado das prioridades de idosos, deficientes e gestantes, para a realização de exames em todo o sistema de saúde municipal, sempre que os exames exigirem jejum total ou parcial para a sua realização;

II – atendimento prioritário no sistema de saúde municipal (ambulatorial ou hospitalar);

III – recebimento da medicação dispensada pelo SUS para o tratamento, de forma a que não haja solução de continuidade entre uma consulta médica e outra.

Art. 4º O Município priorizará os programas e metas de prevenção ao diabetes infantil, com o objetivo de realizar diagnósticos precoces e melhorar os índices epidemiológicos da população escolar.

Parágrafo único Inclui-se dentre tais medidas a adoção de merenda escolar saudável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Sala das Comissões, em

THAMMY MIRANDA
VEREADOR

Viaduto Jacareí, 100 – 9º andar – sala 914 – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4472

e-mail: thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br

VALE/BLM



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Thammy Miranda

JUSTIFICATIVA

O diabetes se caracteriza pela deficiência de produção e/ou de ação da insulina, levando o paciente diagnosticado a ser dependente do seu uso, de forma injetável, durante toda vida.

O diabetes tipo 1 é resultante da destruição autoimune das células produtoras de insulina. O diagnóstico desse tipo de diabetes acontece, em geral, durante a infância e a adolescência, mas pode também ocorrer em outras faixas etárias.

Já no diabetes tipo 2, o pâncreas produz insulina, mas há incapacidade de absorção das células musculares e adiposas. Esse tipo de diabetes é mais comum em pessoas com mais de 40 anos, acima do peso, sedentárias, sem hábitos saudáveis de alimentação, mas também pode ocorrer em jovens.

Cerca de 90% das pessoas com diabetes têm o Tipo 2. Ele se manifesta mais frequentemente em adultos, mas crianças também podem apresentar. Dependendo da gravidade, ele pode ser controlado com atividade física e planejamento alimentar. Em outros casos, exige o uso de insulina e/ou outros medicamentos para controlar a glicose.

O termo pré-diabetes é usado quando os níveis de glicose no sangue estão mais altos do que o normal, mas não o suficiente para um diagnóstico de Diabetes Tipo 2. Obesos, hipertensos e pessoas com alterações nos lipídios estão no grupo de alto risco.

A mudança de hábito alimentar e a prática de exercícios são os principais fatores de sucesso para o controle. No entanto, para 60% dos pacientes, a dieta é o passo mais difícil a ser incorporado na rotina. Ao todo, 95% têm dificuldades com o controle de peso, dieta saudável e exercícios regulares.

A doença pode levar a lesões nos olhos, que causam perda de acuidade visual, lesões nos rins, que podem levar à falência do órgão, lesões nos nervos, que podem causar dormências e perda de força muscular, pé diabético, que pode levar à amputação pela incapacidade dos pés de se recuperar de lesões, infartos, acidentes vasculares e infecções.

A Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo registrou, em 2023, 17.857 atendimentos ambulatoriais e hospitalares a pacientes portadores de diabetes. Esse número tem crescido nos últimos três anos. A pasta estadual

Viaduto Jacareí, 100 – 9º andar – sala 914 – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4472

e-mail: thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br

VALE/BLM



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Thammy Miranda

alerta para a doença, que atinge cerca de 7% da população nacional, de acordo com o Ministério da Saúde, o que representa um número próximo a 15 milhões de pessoas. Com impacto permanente, o diabetes pode levar a sérias complicações na saúde dos portadores.¹

Mais de 9% dos moradores da cidade de São Paulo têm diagnóstico de diabetes, de acordo com o Vigitel (Sistema de Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico do Ministério da Saúde). Levando-se em conta que esta é uma doença subdiagnosticada e que evolui silenciosamente, estes números acendem um sinal de alerta para a saúde pública.²

O presente projeto de lei tem por objetivo o controle da doença e melhora na qualidade de vida das pessoas diabéticas, com diagnósticos prematuros para melhor tratamento.

Nestes termos, conto com o apoio dos nobres Pares à presente matéria.

THAMMY MIRANDA
VEREADOR

¹ <https://www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/saude-sp-registra-aumento-de-atendimento-por-diabetes-nos-ultimos-tres-anos/>

² [Diabetes é uma doença silenciosa, porém de fácil diagnóstico | Secretaria Municipal da Saúde | Prefeitura da Cidade de São Paulo](#)

Viaduto Jacareí, 100 – 9º andar – sala 914 – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4472

e-mail: thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br